

Função de Conselheiro Tutelar em seu Art. 32, estabelece hipóteses de vacância da função e, dentre elas, o falecimento; CONSIDERANDO, que segundo o §1º do Art. 32, a vacância será declarada por Resolução do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, devidamente publicada no Diário Oficial do Município-DOM, que convocará o suplente imediato para supri-la; CONSIDERANDO, ainda, que segundo o §2º do Art. 32, a renúncia ao mandato far-se-á por escrito e será dirigida ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente-CMDCA. RESOLVE: Art. 1º - Declarar vaga a função de conselheiro tutelar do 2º (segundo) colegiado, que foi ocupada pelo Conselheiro Tutelar Francisco Adail Alves, falecido no dia 26 de março de 2023. Art. 2º - Convocar o suplente de Conselheiro Tutelar listado no Anexo Único desta Resolução, para assumir a vaga de titular ociosa, devido ao óbito do então conselheiro em exercício, obedecendo estritamente à ordem resultante da eleição, considerando os que ainda não foram convocados e não estão assumindo vaga de titular. Parágrafo único - Após apresentação do suplente e a avaliação das condições do exercício 2023, será confeccionado o termo de aceite para a posse de titular na vacância apresentada. Art. 3º - O suplente ora convocado, listado no Anexo Único desta Resolução deve se apresentar na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, localizado na Rua Cel. José Sabóia, 513 Centro Sobral-CE, a partir da data dessa publicação até 3 (três) dias úteis a partir das 08:00h às 17h. §1º - No dia e horário mencionado no caput deste artigo, será apregoado o conselheiro aqui convocado, que se estiver presente e aceitar assumir a função, assinará o termo de aceite e ocupará a vaga. §2º - Caso ausente ou se recuse a assumir a vaga, será considerado desistente da suplência, e a sua ausência ou recusa será atestada em declaração assinada por três pessoas presentes ou em termo de renúncia e será convocado o próximo suplente. Sobral-CE, 24 de abril de 2023. Flávia Pontes Borges - Presidente CMDCA de Sobral-CE.

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 07/2023-CMDCA	
POSIÇÃO	NOME
13º	Eremilda Alves Rodrigues

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATA DA 58ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CDE. Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, às duas horas da tarde, na sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico na cidade de Sobral/CE, reuniu-se, ordinariamente, o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral - CDE, com objetivo de realizar análises e deliberações pertinentes ao Programa de Desenvolvimento Econômico de Sobral - PRODECON, em especial: a) ANÁLISE DE DEFINIÇÕES DE ÁREAS (PROJETOS APROVADOS ANTERIORMENTE); b) PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO; c) SOLICITAÇÃO DE RETIRADA DE CLÁUSULA DE REVERSÃO; d) SOLICITAÇÃO DE INCENTIVOS (TRIBUTOS MUNICIPAIS); e) APRESENTAÇÃO DE INTENÇÃO DE PLEITO. A reunião foi presidida pela Presidente do CDE, Sra. Alexandra Cavalcante Archanjo Vasconcelos (Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico) e estiveram presentes: Sr. Francisco Célio Soares Vasconcelos Júnior (Representante da Secretaria das Finanças), Sr. Rosaldo Costa Freire (Representante da Agência Municipal do Meio Ambiente), Sr. Tércio Machado Alves (Representante da Procuradoria Geral do Município), Sr. Francisco Leon Torres de Sousa (Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto), Sr. Marcio Diego Aguiar Guimarães (Representante da Secretaria de Planejamento e Gestão), Sra. Silvia Sobreira Maia (Representante da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente), Sr. João Victor Silva (Representante da Secretaria de Infraestrutura), Sr. Fernando Antônio Ibiapina Cunha (Representante da Federação das Indústrias do Estado do Ceará), Sr. João Carlos Belini Júnior (Representante da Associação Comercial de Sobral), Sra. Daniela da Fonseca Costa (Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Sobral). Também estiveram presente na sessão a Gerente do PRODECON, a Sra. Iara Soares da Silva e seu Assistente Técnico, o Sr. Samuel Lima Cisne e a Coordenadora Jurídica da STDE, a Sra. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues. A palavra foi proferida à Presidente do CDE que deu boas-vindas a todos os presentes. Iniciou a pauta: ANÁLISE DE DEFINIÇÃO DE ÁREA DA EMPRESA LABORATÓRIO CLÍNICO DE SOBRAL (PROJETO APROVADO ANTERIORMENTE). Para apresentação não foram chamados os representantes da empresa, houve apenas a deliberação pelos conselheiros, na qual foi aprovada a definição de área correspondente ao terreno situado no lote 07, da quadra 06, do Loteamento Terra Nova, situado na avenida da Luz, nº 230, Bairro Cidade Gerardo Cristino de Menezes - Sobral/CE, medindo uma área total de 3.336,54m² (três mil e trezentos e trinta e seis metros quadrados e cinquenta e quatro centímetros quadrados). Ato contínuo, foi pautada a ANÁLISE DE DEFINIÇÃO DE ÁREA DA EMPRESA R.R PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA (PROJETO APROVADO ANTERIORMENTE). Para apresentação não foram chamados os representantes da empresa, houve apenas discussão e deliberação pelos conselheiros, e na oportunidade foi sugerido a título de definição de área para implantação do empreendimento uma área de 1.937,60 (um mil, novecentos e trinta e sete metros e sessenta centímetros quadrados), correspondente a parte

do lote 10, da quadra 06, do Loteamento Terra Nova, contudo a análise restou sobrestada. Ato contínuo, foi pautada a ANÁLISE DE DEFINIÇÃO DE ÁREA DA EMPRESA REBECA SARA DE OLIVEIRA C. CARNEIRO - ME (PROJETO APROVADO ANTERIORMENTE). Para apresentação não foram chamados os representantes da empresa, houve apenas discussão e deliberação pelos conselheiros, e na oportunidade foi sugerido a título de definição de área para implantação do empreendimento uma área de 2.156,33 (dois mil, cento e cinquenta e seis metros e trinta e três centímetros quadrados), correspondente a parte do lote 13, da quadra 06, do Loteamento Terra Nova, contudo a análise restou sobrestada. Dando prosseguimento, foi pautado o PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO DA EMPRESA BOM VIZINHO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PINHEIRO SUPERMERCADO). Para apresentação e defesa da solicitação, foi concedida a palavra ao representante da empresa, o qual iniciou a apresentação relatando sobre a situação econômico-financeira atual da empresa, esclarecendo seus indicadores e quadro de funcionários. O representante da empresa justificou o pedido de prorrogação de prazo de implantação em virtude das consequências da pandemia da COVID-19 que ainda assolam a empresa, e também em razão da necessidade de realizar adequações ao projeto de execução inicial, haja vista a necessitar de expandir a área destinada ao centro de distribuição e redesenhar o espaço do centro comercial. Após explanação o conselho realizou discussão sobre a situação apresentada e deliberou pela suspensão da análise, solicitando que a empresa apresentasse de forma detalhada o projeto de execução da obra com o respectivo cronograma financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias. Ato contínuo, foi pautado a análise da SOLICITAÇÃO DE RETIRADA DA CLÁUSULA DE REVERSÃO DO IMÓVEL DOADO À EMPRESA ROSALVO MONTE PONTE - ME (PALACE BUFFET). Para apresentação e defesa da solicitação, foi concedida a palavra ao representante da empresa, o qual iniciou sua explanação com um breve histórico, em seguida informou que a referida empresa cumpriu com as condições pactuadas inicialmente, em especial ao tempo de funcionamento e em relação a empregabilidade. Informou ainda que possui tratativas negociais para o imóvel, com a abertura de novas lojas comerciais fomentando a geração de emprego e renda no município de Sobral. Por conseguinte, iniciou-se a discussão e a deliberação da matéria entre os conselheiros, momento no qual foi atestada a existência de débitos de IPTU referente ao imóvel em questão, razão pela qual decidiram por aprovar a retirada da cláusula de reversão com a condicionante do pagamento integral dos débitos existentes junto do Município de Sobral. Ato contínuo, foi pautada a SOLICITAÇÃO DE INCENTIVOS TRIBUTÁRIOS DA EMPRESA PBK PARTICIPAÇÕES LTDA (SOBRAL FASHION). Para apresentação e defesa da solicitação, foi concedida a palavra ao representante da empresa. Iniciou a apresentação com um breve vídeo de como ficará as futuras instalações da empresa, que funcionará no ramo de shopping centers. Em seguida, foi explanado que a empresa deve gerar em torno de 5.600 (cinco mil e seiscentos) empregos de maneira direta e indireta, com investimentos iniciais previstos de R\$ 66.000.000,00 (sessenta e seis milhões de reais). Em virtude disso, solicita benefícios fiscais para redução dos custos de implantação e manutenção do empreendimento. Iniciado o momento de discussão, os conselheiros questionaram os representantes da empresa sobre pontos específicos do empreendimento e esclareceram que o PRODECON, somente pode conceder os benefícios fiscais previsto na lei, razão pela qual houve deliberação apenas em relação a concessão da isenção da Taxa de HABITE-SE e da Taxa de Alvará de Funcionamento, devendo serem requeridas no momento oportuno. Dando prosseguimento, colocado em pauta a APRESENTAÇÃO DE INTENÇÃO DE PLEITO DE IMÓVEL PARA EXPANSÃO DA EMPRESA G. D. COMERCIO DE ALIMENTOS E PERFUMARIA DE HIGIENE PESSOAL LTDA. (MERCANTIL DIONY ANDRADE). A palavra foi concedida aos representantes da empresa, os quais apresentaram o histórico da empresa, desde de primeiro estabelecimento comercial com aproximadamente 40m2, até atual que conta com um espaço físico climatizado, com três pavimentos. Foi explanado também sobre o crescimento econômico financeiro da empresa, que vem evoluindo significativamente desde o exercício financeiro de 2019. Abordado também a dificuldade de expansão da atividade empresarial exercida devido a falta de espaço físico da sua matriz, razão pela qual já foram inauguradas 04 (quatro) filiais, sendo uma em Sobral, e as demais nas cidades de Forquilha, Massapé e Santana do Acaraú. Na apresentação foi exposto o crescimento da empresa direcionado ao setor de fraldas descartáveis e produtos de higiene pessoal, necessitando de um novo espaço físico estruturado para estoque, comercialização no atacado e varejo, estacionamento para veículos, mercado digital com produção de conteúdos, entre outros. A expansão visa o crescimento da empresa, a geração de emprego e renda na cidade de Sobral e região e na melhoria do atendimento prestado aos clientes. Em seguida, os conselheiros discutiram a matéria e deliberaram por unanimidade pela aprovação do pleito, contudo a definição da área para implantação ficou sobrestada. Por fim, concluída a apreciação dos processos em pauta, a presidente, a Sra. Alexandra Cavalcante Archanjo Vasconcelos, declarou encerrou a reunião agradecendo a presença dos conselheiros. Nada mais havendo tratar, foi lavrada a presente ata e assinada por todos os presentes. Sobral/CE, 05 de março de 2023. Alexandra Cavalcante Archanjo Vasconcelos - PRESIDENTE DO CDE.